



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DOS COLÉGIOS TÉCNICOS DA UFPI-2022  
EDITAL Nº 12/2021 – UFPI**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor, torna público o presente Edital Nº 12/2021-UFPI, contendo as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos Técnicos dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus para ingresso no ano de 2022.

**1 DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1 A realização do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos concomitantes com o Ensino Médio (para candidatos com o Ensino Fundamental concluído) e Cursos Técnicos subsequentes (para candidatos com o Ensino Médio concluído) está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE, vinculada à Reitoria, à qual compete planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado.
- 1.2 O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar e classificar candidatos para preenchimento de vagas mediante a avaliação dos conhecimentos de Língua Portuguesa e de Matemática em nível de Ensino Fundamental ou de Ensino Médio.
- 1.3 O Processo Seletivo está aberto aos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, ou que terão concluído até a data da matrícula, conforme a exigência do curso escolhido, com validade para matrícula somente nos cursos aos quais se refere o certame.

**2 DAS VAGAS**

- 2.1 O Processo Seletivo para os Cursos Técnicos concomitantes com o Ensino Médio (para candidatos com o Ensino Fundamental concluído) e Cursos Técnicos subsequentes (para candidatos com o Ensino Médio concluído), oferta, através deste Edital, 590 (quinhentos e noventa) vagas para ingresso no ano letivo de 2022, assim distribuídas entre os Colégios Técnicos da UFPI:
  - 2.1.1 Colégio Técnico de Teresina (CTT) – 225 (duzentos e vinte e cinco) vagas;
  - 2.1.2 Colégio Técnico de Floriano (CTF) – 190 (cento e noventa) vagas;
  - 2.1.3 Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) – 175 (cento e setenta e cinco) vagas.
- 2.2 As vagas serão distribuídas conforme disposto no Anexo I deste Edital, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05/05/2017.
- 2.3 Os cursos técnicos ofertados por cada Colégio Técnico da UFPI, com as respectivas vagas, estão especificados no Anexo I deste Edital.
- 2.4 Em todos os cursos técnicos especificados no Anexo I deste Edital, o aluno deverá cumprir uma carga horária de estágio que poderá ser realizada em turno diferente do especificado neste Edital.
- 2.5 Das 590 (quinhentos e noventa) vagas ofertadas pelos Colégios Técnicos da UFPI para o ano de 2022 em cada curso, por turno, 20% (vinte por cento) serão destinadas à ampla concorrência e 80% (oitenta por cento) ao sistema de reserva de vagas.
  - 2.5.1 As vagas da ampla concorrência destinam-se a candidatos que não tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou o ensino fundamental e o ensino médio em escola pública (conforme a opção pela modalidade de curso) ou que, mesmo atendendo os pré-requisitos, não queiram optar pelo sistema de reserva de vagas.
- 2.5.2 O sistema de reserva de vagas está especificado na seção 3 deste Edital.

**3 DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS**

- 3.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital, em cada curso, por turno, serão reservadas 80% (oitenta por cento) aos estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (para candidatos inscritos nos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio) e aos estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública (para candidatos inscritos nos cursos técnicos subsequentes), conforme dispõem a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, a Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 09, de 05/05/2017.
  - 3.1.1 Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394 (LDBEN), de 20/12/1996.
- 3.2 No preenchimento das vagas reservadas de acordo com o estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa.
  - 3.2.1 Entenda-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculados na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012.
  - 3.2.2 A renda familiar bruta mensal por pessoa é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 3.3 As vagas de que trata o item 3.1 serão preenchidas, em cada curso, por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, observando o total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), e de pessoas com deficiência na proporção de 27,57% (vinte e sete vírgula cinquenta e sete por cento) na população do Piauí, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 3.4 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino fundamental e médio em escola pública, conforme a modalidade do curso.
- 3.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata a seção 3 deste Edital, os estudantes que:
- tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino fundamental e médio em escola pública, conforme a modalidade do curso, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme a modalidade do curso.
- 3.6 Não poderão concorrer às vagas de que trata a seção 3 deste Edital, estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental (para candidatos inscritos nos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio) ou parte do ensino fundamental e/ou parte do ensino médio (para candidatos inscritos nos cursos técnicos subsequentes).

#### 4 DAS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DOS CURSOS TÉCNICOS DA UFPI

- 4.1 Os Cursos Técnicos da UFPI proporcionam condições ao egresso de desenvolver com habilidade as seguintes competências profissionais gerais e específicas exigidas para o técnico da área dos cursos de:
- 4.1.1 **Técnico em Agropecuária:** - Planejar, organizar e monitorar: - a exploração e manejo do solo de acordo com suas características; - as alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; - a propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação; - a obtenção e o preparo da produção animal; o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais; - os programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; - a produção de mudas (viveiros) e sementes; - Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; - Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita; - Conceber e executar projetos paisagísticos, identificando estilos, modelos, elementos vegetais, materiais e acessórios a serem empregados; - Identificar famílias de organismos e microrganismos, diferenciando os benéficos ou maléficos; - Aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético; - Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal e agroindustrial; - Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; - Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; - Projetar e aplicar inovações nos processos de montagem, monitoramento e gestão de empreendimentos; - Elaborar relatórios e projetos topográficos e de impacto ambiental; - Elaborar laudos, perícias, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- 4.1.2 **Técnico em Informática:** - Atender às solicitações do mercado de trabalho na área de serviços de informática; - Propiciar condições para o desenvolvimento do ensino e da utilização da informática, enfatizando o uso dos recursos técnicos do microcomputador, na solução de problemas reais; - Desenvolver as condições das atividades de informática nas suas diversas tendências, visando aplicações na produção de bens, serviços, implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas e redes, tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, hardware, software, aspectos organizacionais e humanos e conhecimentos; - Capacitar profissionais a fim de estarem aptos a desenvolver sistemas especialistas ou administrar os já existentes; - Projetar e administrar redes locais e bancos de dados em empresas de pequeno, médio e grande porte do Estado do Piauí e regiões circunvizinhas.
- 4.1.3 **Técnico em Agente Comunitário de Saúde:** - Formar o profissional para realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas; - Participar, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde; - Participar e mobilizar a população para as reuniões do conselho de saúde; - Identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para a convivência; - Trabalhar em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde, promovendo a integração entre população atendida e os serviços de atenção básica à saúde.
- 4.2 Os Cursos Técnicos da UFPI proporcionam condições ao egresso de desenvolver seu trabalho nos seguintes espaços de atuação:
- 4.2.1 **Técnico em Agropecuária:** Desenvolvem o seu trabalho em órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais como o Instituto Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí-EMATER, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, Universidades, prefeituras, cooperativas, sindicatos rurais, empresas agropecuárias privadas, organizações não governamentais (ONGs).
- 4.2.2 **Técnico em Informática:** O profissional habilitado atua em diversas áreas, seja em empresas públicas, em escolas, empresas e indústrias, além de poder atuar de modo autônomo, prestando serviços de consultoria para todos esses setores da economia e sociedade.
- 4.2.3 **Técnico em Agente Comunitário de Saúde:** Atua na perspectiva de promoção, prevenção e proteção da saúde, orienta e acompanha famílias e grupos em seus domicílios e os encaminha aos serviços de saúde.

#### 5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 As inscrições serão realizadas entre **12h do dia 16/12/2021 até às 23h59min do dia 14/01/2022**, observado o horário local, exclusivamente pelo site [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), no qual o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição. Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas naquela página.
- 5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um dos cursos técnicos de nível médio ofertados** pelos Colégios Técnicos da UFPI, e por uma das categorias da vaga à qual pretende concorrer neste processo seletivo, dentre as especificadas no quadro do Anexo I deste Edital:
- ampla concorrência (para candidato que não cursou o ensino médio em escola pública ou que não deseja optar pelas ações afirmativas).
  - ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (candidatos aos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio) e para candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública (candidatos aos cursos técnicos subsequentes), e autodeclarar que é preto, pardo ou indígena, se atender a esse requisito e optar por autodeclarar essa condição.



- c) ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.
- 5.3 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento até o dia **17/01/2022**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
- 5.3.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas de escola pública terão redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição e pagarão a quantia de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.
- 5.3.2 A GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deve ser gerada exclusivamente no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 5.3.3 Não terá validade, para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 5.3.4 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.
- 5.3.5 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 5.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 5.3 deste Edital.
- 5.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação do pagamento da inscrição, via boleto bancário, acessando o endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese** e clicando no ícone do Processo Seletivo, como condição para efetivar sua inscrição.
- 5.5 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.6 A UFPI não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, alheios a esta Instituição, que venham impossibilitar a transferência dos dados.
- 5.7 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal e é reservado à UFPI de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- 5.8 Comprovada a inexistência, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando os cursos.
- 5.9 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância às normas deste Edital.
- 5.10 Cada candidato só poderá realizar uma única inscrição.
- 5.10.1 Havendo mais de uma inscrição realizada pelo candidato, independente do curso escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá seguir as orientações a seguir:
- 6.1.1 **Preencher o formulário eletrônico de inscrição** do Processo Seletivo no site **www.ufpi.br/copese**, informar, os dados pessoais, optar por apenas um dos cursos técnicos de nível médio ofertados e por uma das categorias de vaga a que pretende concorrer, dentre as especificadas no quadro do Anexo I deste Edital.
- 6.1.1.1 Nas Informações Socioeconômicas, o candidato definirá a sua participação nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência de acordo com a opção marcada na pergunta referente à Política de Ação Afirmativa. Em seguida, o candidato deverá responder a perguntas relacionadas à formação escolar (*ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas* para candidatos aos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio ou *ter cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública* para candidatos aos cursos técnicos subsequentes); à renda bruta mensal (soma de todas as rendas das pessoas da casa); quantidade de pessoas na família (soma de todas as pessoas da casa), à cor/raça e ao enquadramento como pessoa com deficiência.
- 6.1.1.2 O candidato que autodeclarar que é preto, pardo ou indígena, deverá informar no ato da inscrição e a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL deve ser entregue no ato da matrícula (disponível no Anexo V).
- 6.1.1.3 Nas informações dos Dados Pessoais, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, nome completo (sem abreviaturas), data de nascimento, telefone para contato e e-mail atualizados, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 6.1.1.4 Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros.
- 6.1.2 **Inserir as notas das médias finais**, especificadas em seu Histórico Escolar (ou Declaração Equivalente), conforme Anexo III ou Anexo IV, das disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática em local próprio do formulário eletrônico de inscrição. Ao inserir as notas, o candidato deverá **utilizar vírgula e duas casas decimais** na escala de 0,00 a 10,00 e obedecer aos seguintes critérios:
- 6.1.2.1 Os candidatos aos  **cursos técnicos concomitantes**  informarão as notas das médias finais das disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática cursadas **no 8º ano do Ensino Fundamental**.
- 6.1.2.2 Os candidatos aos  **cursos técnicos subsequentes**  informarão as notas das médias finais disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática cursadas **no 2º ano do Ensino Médio**.
- 6.1.2.3 No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas (Língua Portuguesa/Português e Matemática) de forma dividida (Língua Portuguesa/Português: Literatura, Redação, Gramática etc.; Matemática: Álgebra, Geometria, Aritmética etc.), o candidato deverá observar os critérios a seguir:
- a) **Língua Portuguesa/Português**: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras disciplinas equivalentes (por exemplo: Língua Portuguesa/Português, Literatura, Gramática, Redação, Produção de texto, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias), o candidato deverá **inserir apenas a média final da disciplina de Língua Portuguesa**.
- b) Caso a disciplina Língua Portuguesa/Português não tenha sido cursada, **inserir a média aritmética** das notas das disciplinas equivalentes, com **duas casas decimais e sem arredondamento**. Exemplo: Se em lugar de Língua Portuguesa/Português, o/a estudante cursou 3 disciplinas:

Gramática (nota 8,00) + Redação (nota 9,00) + Literatura (nota 9,50), a média anual de Língua Portuguesa/Português será obtida por meio do cálculo:  $(8,00+9,00+9,50)/3 = 8,83$ .

c) **Matemática**: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras disciplinas equivalentes (por exemplo: Matemática, Aritmética, Geometria, Álgebra, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas tecnologias), o candidato deverá **inserir apenas a média final da disciplina de Matemática**.

d) Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, o candidato deverá **inserir a média aritmética** das notas das disciplinas equivalentes com **duas casas decimais e sem arredondamento**. Exemplo: Se em lugar de Matemática, o/a estudante cursou 3 disciplinas: Álgebra (nota 8,00) + Geometria (nota 9,00) + Aritmética (nota 9,50), a média anual de Matemática será obtida por meio do cálculo:  $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$ .

6.1.2.4 A nota informada que não fizer parte da equivalência das disciplinas Língua Portuguesa/Português e Matemática será desconsiderada.

6.1.2.5 Para cálculo do Item 6.1.2 somente serão aceitas como disciplinas subdivididas aquelas que, expressamente relacionadas no documento escolar, estejam elencadas no ANEXO VII do Edital.

6.1.2.6 Se o Histórico Escolar ou Declaração Equivalente apresentar conceitos e não nota em valor numérico, (médias fora do padrão de 0,00 a 10,00), quando o próprio documento não trouxer sua equivalência, deverá ser informada uma nota numérica, conforme o quadro de equivalência constante no Anexo VI deste Edital.

6.1.2.7 Os candidatos que obtiveram certificação via ENEM ou ENCCEJA, deverão apresentar o Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar e as notas devem ser padronizadas conforme o quadro de equivalência constante no Anexo VI deste Edital. A nota inserida deve ser única para cada disciplina já especificada.

6.1.2.8.1 Nos casos em que as disciplinas estejam agrupadas em uma área de conhecimento, deve ser considerada a nota dessa área, por exemplo: Quando a área de conhecimento for **Linguagens, Códigos e suas tecnologias** (componentes curriculares/disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física) com nota 140, esse valor pode ser usado para a equivalência na disciplina de Língua Portuguesa/Português, obtendo valor de 7,5 pontos, conforme o quadro de equivalência constante no Anexo VI deste Edital.

6.2 **Para comprovação das notas** a serem inseridas em local próprio do formulário eletrônico de inscrição do Processo Seletivo, o candidato deverá anexar Histórico Escolar ou Declaração Equivalente conforme Anexo III (Declaração Equivalente que deve ser usada para os candidatos inscritos nos cursos técnicos **concomitantes** com o ensino médio que não tenham o histórico escolar emitido pela escola até o período da inscrição) ou Anexo IV (Declaração Equivalente que deve ser usada para os candidatos inscritos nos cursos técnicos **subsequentes** que não tenham o histórico escolar emitido pela escola até o período da inscrição).

6.2.1 O candidato deverá **digitalizar frente e verso**, quando houver, obrigatoriamente **em único arquivo PDF**, documento de identificação acompanhado do **Histórico Escolar ou Declaração Equivalente, conforme Anexo III ou Anexo IV**.

6.2.1.1 O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB. Documentos ilegíveis serão descartados pela banca avaliadora do processo e a inscrição será indeferida.

6.2.1.2 O não envio da comprovação de notas, bem como envio de arquivos ilegíveis, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. A responsabilidade pela legibilidade (resolução) do arquivo anexado é do candidato.

6.2.2 Documentos não emitidos por instituições públicas de ensino deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável da instituição, assim como dados de contato.

6.2.3 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital.

6.3 O candidato que não cumprir o que determina o item 6.1 e seus subitens não poderá participar da seleção.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos da UFPI será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no Anexo I deste Edital.

7.2 A seleção será feita considerando o rendimento das disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática constantes no Histórico Escolar ou equivalente e de acordo com as notas inseridas pelo candidato em local próprio no formulário eletrônico de inscrição.

7.3 A **nota final** do candidato será a **média aritmética anual das notas das disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática**.

7.4 No cômputo da nota final do candidato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente da **nota final** correspondente às médias aritméticas das notas das disciplinas de Língua Portuguesa/Português e Matemática dos candidatos, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para os cursos e o grupo de concorrência, conforme Anexo I.

8.2 Os casos de empate na Classificação Final serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:

- 1º) maior pontuação obtida da disciplina Língua Portuguesa/Português;
- 2º) candidato que tiver mais idade.

## 9 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 O preenchimento das vagas pelos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 14, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.

9.2 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- I- Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (por pessoa):

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
  - a.1) que sejam pessoas com deficiência;
  - a.2) que não sejam pessoas com deficiência;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
  - b.1) que sejam pessoas com deficiência;
  - b.2) que não sejam pessoas com deficiência;

II- Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria Normativa MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
  - a.1) que sejam pessoas com deficiência;
  - a.2) que não sejam pessoas com deficiência;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
  - b.1) que sejam pessoas com deficiência;
  - b.2) que não sejam pessoas com deficiência;

III- Demais estudantes.

9.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do art. 10 da Portaria nº 9, de 05 de maio de 2017.

9.3.1 Em caso do não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

9.4 Não havendo preenchimento das vagas destinadas aos candidatos da ampla concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, obedecendo aos critérios de classificação.

## 10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A Reitoria tornará público o resultado do Processo Seletivo até o dia **03/02/2022**.

10.2 As listagens dos candidatos **classificados e classificáveis** ficarão afixadas, durante 30 dias, em murais das Secretarias dos Colégios Técnicos das cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ), e disponibilizadas no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.

## 11 DA MATRÍCULA

11.1 A **Matrícula** para os candidatos convocados em primeira chamada acontecerá nos dias **07/02/2022 a 11/02/2022**, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, horário local, nas Secretarias dos Colégios Técnicos das cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ).

11.1.1 O candidato deverá efetivar a matrícula na Secretaria do Colégio Técnico onde funcionará o curso para o qual foi selecionado, apresentando fotocópia do documento que tenha o número do seu CPF e fotocópia de um comprovante de residência.

11.1.2 Em caso de vagas remanescentes, haverá uma segunda chamada em data a ser divulgada posteriormente nas Secretarias dos Colégios Técnicos nas cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ), e no endereço eletrônico **www.ufpi.br**; persistindo a situação, poderão ocorrer chamadas subsequentes.

11.2 No ato da matrícula, o candidato convocado da modalidade concomitante deverá apresentar 03 (três) fotografias 3x4 recentes; o candidato convocado da modalidade subsequente deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes.

11.2.1 **Candidatos da ampla concorrência:**

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes, autenticado pela respectiva Secretaria Estadual de Educação;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar do Ensino Médio para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes;
- Documento de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento, ou Carteira de Identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

11.2.2 **Candidatos optantes pela reserva de vagas:**

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola pública para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes, autenticado pela respectiva Secretaria Estadual de Educação;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola pública para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes;
- Documento de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento, ou Carteira de Identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena, caso tenham declarado essa condição por ocasião da inscrição (conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital).
- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que se inscreveram nas vagas reservadas às **pessoas com deficiência**.

11.3 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos optantes pela reserva de vagas e que tenham declarado renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa, será feita, no ato da matrícula, mediante apresentação da seguinte documentação:

**I – TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- a) Contracheque atualizado;
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos.



## II – ATIVIDADE RURAL

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) notas fiscais de vendas.

## III – APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos.

## IV – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) extratos bancários dos últimos 03(três) meses.

## V – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos;
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03(três) últimos comprovantes de recebimento.

- 11.4 Os candidatos que, nas datas estabelecidas para a matrícula, **não comparecerem**, ou **não apresentarem a documentação exigida**, serão considerados **desistentes** e serão substituídos por outros candidatos classificáveis.
- 11.5 O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem (PPC) prevê atividades teórico-práticas orientadas pelos Professores do referido curso em ambientes externos aos Colégios Técnicos da UFPI, Hospitais e Postos de Saúde, objetivando desde o 1º módulo do curso Técnico em Enfermagem a preparação dos estudantes para o trabalho produtivo no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias a formação do Técnico em Enfermagem.
- 11.6 Os candidatos ao Curso Técnico em Enfermagem devem considerar o disposto na Constituição Federal Art. 7, Inciso XXXIII e no Decreto Lei 5.452 de 1943, Art. 405 Incisos I e II.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A COPESE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e reproduzida no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 12.2 Será **excluído** do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que incorrer em alguma das infrações a seguir:
  - a) utilizar-se de meios ilícitos;
  - b) desrespeitar as normas deste Edital;
- 12.3 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em mais de um curso técnico dos Colégios Técnicos da UFPI ou em um curso técnico dos Colégios Técnicos da UFPI e um curso técnico ou superior de Instituições Públicas de Ensino.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, juntamente com a Superintendência do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da UFPI e com a COPESE.
- 12.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 11 de novembro de 2021.

  
**Gildásio Guedes Fernandes**  
Reitor da UFPI

**Virgínia Tâmara Muniz Silva**  
Superintendente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (SEBTT)

**ANEXO I - EDITAL Nº 12/2021 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA (CTT) – 225 VAGAS</b>														
CÓDIGO DO CURSO	CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO MÍNIMA (semestre)	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
					Ampla Concorrência AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
						AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
<b>11</b>	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ/TARDE	CONCOMITANTE COM ENSINO MÉDIO	06	20	8	22	8	22	3	7	3	7	<b>100</b>
<b>12</b>	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ	SUBSEQUENTE	04	10	4	11	4	11	1	4	1	4	<b>50</b>
<b>13</b>	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TARDE	SUBSEQUENTE	04	10	4	11	4	11	1	4	1	4	<b>50</b>
<b>14</b>	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TARDE	SUBSEQUENTE	04	05	2	5	2	5	1	2	1	2	<b>25</b>
<b>TOTAL</b>														<b>225</b>

<b>COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO (CTF) – 190 VAGAS</b>														
CÓDIGO DO CURSO	CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO MÍNIMA (semestre)	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
					Ampla Concorrência AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
						AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
<b>21</b>	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MANHÃ/TARDE	SUBSEQUENTE	04	6	2	7	2	7	1	2	1	2	<b>30</b>
<b>22</b>	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ/TARDE	CONCOMITANTE COM ENSINO MÉDIO	06	16	6	18	6	18	2	6	2	6	<b>80</b>
<b>23</b>	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ/TARDE	SUBSEQUENTE	04	8	3	9	3	9	1	3	1	3	<b>40</b>
<b>24</b>	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MANHÃ	SUBSEQUENTE	04	8	3	9	3	9	1	3	1	3	<b>40</b>
<b>TOTAL</b>														<b>190</b>

**ANEXO I - EDITAL Nº 12/2021 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS (CTBJ) – 175 VAGAS</b>														
CÓDIGO DO CURSO	CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO MÍNIMA (semestre)	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
					Ampla Concorrência AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
						AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
31	TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE	MANHÃ/TARDE	SUBSEQUENTE	04	4	2	4	2	4	1	1	1	1	20
32	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ/TARDE	SUBSEQUENTE	04	8	3	9	3	9	1	3	1	3	40
33	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MANHÃ/TARDE	SUBSEQUENTE	04	3	1	3	1	3	1	1	1	1	15
34	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	MANHÃ/TARDE	CONCOMITANTE COM ENSINO MÉDIO	06	10	4	11	4	11	1	4	1	4	50
35	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MANHÃ/TARDE	CONCOMITANTE COM ENSINO MÉDIO	06	10	4	11	4	11	1	4	1	4	50
<b>TOTAL</b>														<b>175</b>

**\*\*Ações afirmativas (AA):**

- AA1** -Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou o Ensino Fundamental (para os concorrentes aos cursos na modalidade concomitante) ou o Ensino Médio (para os concorrentes aos cursos na modalidade subsequente) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA2** -Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou o Ensino Fundamental (para os concorrentes aos cursos na modalidade concomitante) ou o Ensino Médio (para os concorrentes aos cursos na modalidade subsequente) o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA3** -Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou o Ensino Fundamental (para os concorrentes aos cursos na modalidade concomitante) ou o Ensino Médio (para os concorrentes aos cursos na modalidade subsequente) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA4** -Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou o Ensino Fundamental (para os concorrentes aos cursos na modalidade concomitante) ou o Ensino Médio (para os concorrentes aos cursos na modalidade subsequente) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA5** -Vaga(s) para **candidatos com deficiência** que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou o Ensino Fundamental (para os concorrentes aos cursos na modalidade concomitante) ou o Ensino Médio (para os concorrentes aos cursos na modalidade subsequente) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA6** -Vaga(s) para **candidatos com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou o Ensino Fundamental (para os concorrentes aos cursos na modalidade concomitante) ou o Ensino Médio (para os concorrentes aos cursos na modalidade subsequente) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA7** -Vaga(s) para **candidatos com deficiência** que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou o Ensino Fundamental (para os concorrentes aos cursos na modalidade concomitante) ou o Ensino Médio (para os concorrentes aos cursos na modalidade subsequente) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).





**AA8** -Vaga(s) para **candidatos com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou o Ensino Fundamental (para os concorrentes aos cursos na modalidade concomitante) ou o Ensino Médio (para os concorrentes aos cursos na modalidade subsequente) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is cursive and appears to read 'S. P. Mendes'.

**ANEXO II****EDITAL Nº 12/2021 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO (2021/2022)</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
1- Inscrições	16/12/2021 a 14/01/2022	Das 12h do dia 16/12/2021 às 23h59min do dia 14/01/2022	www.ufpi.br/copese
2- Pagamento da GRU/boleto de cobrança	Até 17/01/2022	-	
2- Divulgação das notas do candidato, bem como média aritmética correspondente preliminares (seção 7 do edital)	Até 28/01/2022	-	
3- Prazo para Recursos da divulgação das notas e média aritmética preliminares	28/01 a 31/01/2022	-	
4- Resultado dos Recursos da divulgação das notas e média aritmética preliminares e divulgação das notas finais	Até 02/02/2022	-	Na Secretaria dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Florianópolis e Bom Jesus, e no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese
5- Divulgação do Resultado Final	Até 03/02/2022	-	
6- Matrícula Institucional	07/02 a 11/02/2022	Das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h30min	Na Secretaria dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Florianópolis e Bom Jesus



**ANEXO III**

**EDITAL Nº 12/2021 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI**

**DECLARAÇÃO EQUIVALENTE\* - Para cursos CONCOMITANTES**

Carimbo da Escola

Eu, \_\_\_\_\_

Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_,

Localizada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins que o(a) aluno(a)

CPF \_\_\_\_\_, atualmente cursando o 9º ano do Ensino Fundamental,  
obteve as notas, conforme quadro abaixo:

<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA / PORTUGUÊS</b>	<b>MATEMÁTICA</b>
<b>NOTA DO 8º ANO (MÉDIA ANUAL)</b>		

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor



**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 12/2021 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI**

**DECLARAÇÃO EQUIVALENTE\* - Para cursos SUBSEQUENTES**

Carimbo da Escola

Eu, \_\_\_\_\_

Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_,

Localizada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins que o(a) aluno(a)

CPF \_\_\_\_\_, atualmente cursando o 3º ano do Ensino Médio, obteve as notas, conforme quadro abaixo:

<b>ENSINO MÉDIO</b>	<b>LÍNGUA PORTUGUESA/ PORTUGUÊS</b>	<b>MATEMÁTICA</b>
<b>NOTA DO 2º ANO (MÉDIA ANUAL)</b>		

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor



## ANEXO V

### EDITAL Nº 12/2021 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS)

Eu, abaixo assinado (a), \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade (nº e Estado emissor) \_\_\_\_\_,

DECLARO para o fim específico de atender ao disposto no item 3 e seus subitens do Edital 12/2021/UFPI, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou \_\_\_\_\_ (preto(a), pardo(a) ou indígena).

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (ou responsável legal)



## ANEXO VI

### EDITAL Nº 12/2021 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI

#### QUADRO DE EQUIVALÊNCIA – CONCEITO

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>A</b> / Aprovado Superior / Excelente / Ótimo / Muito Bom / Plenamente Satisfatório (PS) / Satisfatório Avançado / Satisfatório com Aprofundamento / Satisfatório Pleno / Aprendizagem Satisfatória	<b>9,5</b>
<b>B</b> / Bom	<b>8,5</b>
<b>C</b> / Aprovado / Apto / Atingiu os objetivos / Regular pra Bom / Concluído / Habilitado / Proficiente / Progressão Direta (PD) / Promovido (PV) / Satisfatório (S) / Significativo / Suficiente	<b>7,5</b>
<b>D</b> / Razoável /Regular	<b>6,5</b>
<b>E</b> / Não Satisfatório (NS) / Insatisfatório / Insuficiente / Progressão essencial / Progressão simples / Progressão com Apoio Didático (PAD) / Aprendizagem não satisfatória	<b>3,0</b>

NOTA ENCEJA	NOTA NUMÉRICA
≥ 180	<b>10,0</b>
170,01 a 179,99	<b>9,5</b>
160,01 a 170	<b>9,0</b>
150,01 a 160	<b>8,5</b>
140,01 a 150	<b>8,0</b>
130,01 a 140	<b>7,5</b>
120,01 a 130	<b>7,0</b>
110,01 a 120	<b>6,0</b>
100 a 110	<b>5,0</b>

NOTA ENEM	NOTA NUMÉRICA
>800	<b>10,0</b>
750,01 a 800	<b>9,0</b>
700,01 a 750	<b>8,5</b>
650,01 a 700	<b>8,0</b>
550,01 a 650	<b>7,5</b>
450,01 a 550	<b>7,0</b>
425,01 a 450	<b>6,5</b>
400,01 a 425	<b>6,0</b>
375,01 a 400	<b>5,0</b>
350,01 a 375	<b>4,0</b>
Menor ou igual a 350,00	<b>3,0</b>



## ANEXO VII

EDITAL Nº 12/2021 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>DISCIPLINAS ACEITAS COMO SUBDIVIDIDAS PARA O CÁLCULO DE MÉDIA DE NOTAS (conforme item 6.1.2.3)</b>
Português/Língua Portuguesa	Redação Gramática Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Álgebra Geometria Matemática e suas Tecnologias

